



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 332 /FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 e 3 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora relativa aos poderes conferidos pelos artigos 642º a 706º - Título XXIV do citado Código (Regime Jurídico da Gestão de Resíduos Urbanos), relativos à fiscalização e sancionamento da higiene e limpeza pública, deposição de entulhos e ainda sobre as matérias relacionadas com o sistema de gestão de resíduos, a qual foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente, através de Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02).** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **seja notificado INÁCIO NASCIMENTO CRISTO, proprietário do lote de terreno n.º 17 sito na Rua Belmiro da Silva Neves, Casal do Rebentão, Freguesia da Mina de Água, Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente edital o qual se passa a transcrever:** -----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal ((Informação n.º 149737 de 14 de Agosto de 2026) e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da afixação do presente Edital, o notificado proceda à remoção do entulho depositado no lote de terreno n.º 17 sito na Rua Belmiro da Silva Neves, Casal do Rebentão, Freguesia da Mina de Água, Município da Amadora, colocando-o em local destinado a esse fim, deixando o local devidamente limpo e saneado, em virtude da permanência daquele constituir perigo de insalubridade para a saúde pública, além de que o notificado não dispõe para o efeito de qualquer autorização por parte desta Câmara para a permanência do entulho no local em causa, constituindo esta conduta uma violação ao disposto na alínea o) do artigo 687.º do Código Regulamentar, bem como constitui contraordenação nos termos do n.º 4 do artigo 837.º do citado Código**-----

----- **B) Mais determino e atento os factos acima descritos, a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que a situação factual descrita está a afetar, em termos ambientais e de salubridade**



pública a zona envolvente, motivo pelo qual a remoção do entulho do local se reveste de carácter urgente, já que esta situação está a afetar claramente o interesse público municipal, visto que constitui um atentado à proteção do meio ambiente do território municipal e do agregado municipal, podendo o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas, e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sito no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **B)** Por último e se decorrido o prazo atrás fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes: -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à remoção dos entulhos objeto do presente despacho, a expensas do notificado**, e no âmbito da prossecução e garantia da atribuição que lhe compete nos termos da alínea k) do n.º 2 artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (defesa da proteção do meio ambiente do território municipal). -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário**, das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e ocasionadas pela remoção do entulho atrás indicado, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **III. A Câmara Municipal da Amadora instaurará o competente processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea o) do artigo 687º do Código Regulamentar a que corresponde, **coima de montante variável entre € 250,00 e € 3 740,98**, de acordo com o disposto no **n.º 4 do artigo 837.º do referido diploma legal**. -----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido na alínea b) do n.º 1 do artigo 348.º do Código Penal.**

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

Amadora, 17 de setembro de 2026

O Vereador da Câmara Municipal da Amadora

Luís Lopes